



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PORTARIA Nº 268, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

RESTABELECE O VÍNCULO FUNCIONAL DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE EM DECORRÊNCIA DO TRÂNSITO EM JULGADO DE DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2026;

CONSIDERANDO que Fernanda Prestes Almeida foi regularmente admitida para o exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde, conforme processo seletivo promovido pelo Município;

CONSIDERANDO que seu posterior desligamento ocorreu em cumprimento à decisão judicial proferida no âmbito do Mandado de Segurança nº 5000745-67.2024.8.21.0138/RS;

CONSIDERANDO que a referida decisão foi reformada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que reconheceu a ausência de ilegalidade na atuação administrativa municipal e afastou o fundamento que havia ensejado o desligamento;

CONSIDERANDO que os Embargos de Declaração posteriormente interpostos não produziram efeitos infringentes;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da situação funcional existente anteriormente ao cumprimento da decisão judicial posteriormente reformada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **restabelecido o vínculo funcional** de **FERNANDA PRESTES ALMEIDA**, decorrente de sua aprovação e admissão no processo seletivo originário, para o exercício das funções de **Agente Comunitário de Saúde – Microárea 08**, em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 5000745-67.2024.8.21.0138/RS.

Art. 2º O restabelecimento de que trata esta Portaria não constitui nova admissão ou novo vínculo, destinando-se à recomposição da situação funcional anterior ao desligamento ocorrido exclusivamente em cumprimento à decisão judicial posteriormente reformada.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à atualização dos registros funcionais e cadastrais da interessada, preservando nos assentamentos funcionais o histórico dos atos praticados em decorrência da demanda judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 4º Eventuais efeitos financeiros relativos ao período compreendido entre o desligamento e o efetivo retorno ao exercício serão objeto de análise específica, não decorrendo automaticamente da presente Portaria reconhecimento administrativo de valores retroativos.

Art. 5º A servidora deverá apresentar-se à Secretaria Municipal competente no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua ciência, para reassumir o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

Miro Mülbeier
Prefeito de Derrubadas